

Nº 065/TERMO/2016
**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ - SANEPAR, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, pessoa jurídica, sociedade por ações, Companhia aberta, de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.484.013/0001-45, representado por seus Diretores, que ao final assinam, daqui em diante denominada **SANEPAR** ou **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8466/2013, autorizado pela Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º 56/2016 de 06/12/2016, que instrui o processo protocolado sob o SID n.º 14.328.931-1, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Cooperação é a cooperação entre a COHAPAR e a SANEPAR, objetivando a cessão do empregado **JOÃO CARLOS BACHMANN**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 2007, lotado no Departamento de Controle de Obras - DECO, para ocupar o cargo de Assessor de Diretoria II, na SANEPAR, exercendo as seguintes atividades:

- a) Recebimento das solicitações de viabilidade da COHAPAR e encaminhamento às regionais da SANEPAR fazendo gestão dos prazos para devolução das viabilidades com os respectivos valores e a possibilidade ou não de atendimento por motivos técnicos e /ou financeiros;
- b) Gestão do andamento de obras dos empreendimentos COHAPAR para proceder a liberação dos materiais necessários;
- c) Gestão da documentação necessária para contemplar o Termo de Cooperação;
- d) Interlocução de Diretoria da COHAPAR e da SANEPAR para buscar alternativas de atendimento para cada modalidade de financiamento dos programas COHAPAR, inclusive aqueles que não estão contemplados no Termo de Cooperação supracitado, mas que dependem de infraestrutura da SANEPAR.

Parágrafo Único: A Cessão do servidor mencionado será feita com ônus, mediante ressarcimento, para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto 8466/2013.



CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Colocar o empregado cedido à inteira disposição da SANEPAR.
- b) Fiscalizar cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Processar a folha de pagamento do empregado e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do empregado cedido.
- d) Remunerar o empregado cedido mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO, mensalmente.
- e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do empregado cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA SANEPAR:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal do empregado cedido com a indicação das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao empregado, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.
- d) Ressarcir a COHAPAR da remuneração do empregado cedido, acrescidos dos respectivos encargos sociais e demais benefícios estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do servidor, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Termo de Cooperação;
- b) Mediante comum acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do empregado, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Extinto o presente Termo de Cooperação, o empregado se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Recursos Humanos da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES:

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do empregado Sr. Itamar Farias, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA:

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.




CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.


Curitiba, 13 de dezembro de 2016.



LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da **SANEPAR**
em exercício



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**




GLAUCIO MACHADO REQUIÃO
Diretor Jurídico da **SANEPAR**
em exercício

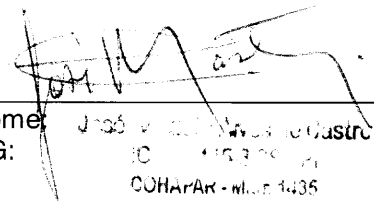


**GERALDO JOSÉ DA CAMARA
FERREIRA DE MELO FILHO**
Diretor Administrativo-Financeiro da **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: José Carlos de Moraes
RG: 115399-3
COHAPAR - N.º 1435



CELEPAR**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 055.2015**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, SERCOMTEL S.A – Telecomunicações, SERCOMTEL Participações S.A, SERCOMTEL Iluminação S.A.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica, por mais 12 (doze) meses.

FINALIDADE: Desenvolvimento de projetos de mútuo interesse.

VIGÊNCIA: de 09/12/2016 a 08/12/2017.

VALOR: Sem custo financeiro.

AUTORIZADO/ASSINADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 16/09/2016.

116815/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

PROCESSO Nº:	14.307.062-0
CONTRATANTE:	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE CNPJ Nº 77.996.312.0001-21
CONTRATADA:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR CNPJ Nº 77.046.951.0001-26
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
VALOR:	R\$ 43.626,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.
FINALIDADE:	Continuidade de Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA:	De 01/01/2017 até 31/12/2017.
ASSINATURA:	Ivan Leis Bonilha, Presidente em 20/12/2016

116996/2016

COHAPAR**Extrato de Termo de Contrato nº 6687/CONT/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015**

PROCESSO: 14.120.276-6 **PARTES:** VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA (Contratante) e COHAPAR (Contratada). **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico para a produção de Empreendimento Habitacional abaixo indicado:

CASCADEL - PR – 1.456 unidades

REMUNERAÇÃO: A COHAPAR receberá o correspondente a 1,5% do valor global de venda. **VIGÊNCIA:** 24 meses da assinatura. **ASSINATURA:** 03/10/2016

117175/2016

Extrato do Termo Aditivo nº 1043/TERMO/2012-C (3º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de SÃO JORGE DO OESTE, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 6 meses, contados de 20.12.2016 a 20.06.2017.

Data: 20.12.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 57/2016 de 13.12.2016 - **Processo:** 14.358.412-7.

117172/2016

Extrato do Termo de Cooperação nº 0065/TERMO/2016 Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Cessão funcional do empregado **João Carlos Bachmann**, Engenheiro Civil, matrícula nº 2007, lotado no Departamento de Controle de Obras – DECO, para ocupar o cargo de Assessor de Diretoria II na SANEPAR.

Referida cessão dar-se-á com ônus, mediante ressarcimento, para a COHAPAR e vigorará de 01.01.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto Estadual nº 8466/2013.

Data: 13.12.2016. **FULCRO:** Ata de RD nº 56/2016 de 06.12.2016. Processo protocolado sob nº 14.328.931-1.

116976/2016

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de GUARAPUAVA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0018/CONV/2016 por 6 (seis) meses, contados de 01.12.2016 a 01.06.2017.

Data: 01.12.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 55/2016 de 29.11.2016 - **Processo:** 14.342.988-1

117033/2016

Extrato do Termo de Cooperação nº 0066/TERMO/2016 Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Cessão funcional do empregado **Alexandre Favreto Paim**, Agente Administrativo, matrícula nº 2040, lotado na Sede, para ocupar o cargo de Assistente de Diretoria I na SANEPAR.

Referida cessão dar-se-á com ônus, mediante ressarcimento, para a COHAPAR e vigorará de 01.01.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto Estadual nº 8466/2013.

Data: 13.12.2016. **FULCRO:** Ata de RD nº 56/2016 de 06.12.2016. Processo protocolado sob nº 14.329.037-9.

116988/2016

Extrato de Termo de Confissão e Renegociação de Dívida

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LDA.

OBJETO: Através do presente a COHAB-LD **RECONHECE** que em 31 de

julho de 1993 com a intervenção do Município de Londrina firmou convênio visando o desfavelamento da Vila Marizia, no Município de Londrina,

mediante a construção de 151 unidades habitacionais em 03 (três) etapas: 38 unidades a primeira, 63 a segunda e 50 a terceira, com recursos repassados pela

COHAPAR à COHAB-LD, a título de empréstimo, no montante de Cr\$ 11.916.311.722,00, correspondentes a 30.200 UPF's a serem restituídos à

COHAPAR em 48 parcelas mensais, atualizadas pela variação da UPF (unidade padrão de financiamento) **RECONHECE**, ainda, que em 08 de

outubro de 2002 firmou Instrumento Particular de Confissão de Dívida cumulado com Restituição de Recursos para pagamento do saldo do

empréstimo firmado através do convênio, no montante de R\$ 619.997,72, que seriam pagos em 196 parcelas mensais e consecutivas, com juros de 6% a.a.,

observado prazo de carência de 12 meses, calculados pelo Sistema PRICE. Convencionou-se neste instrumento que tanto a COHAB-LD quanto o

Município de Londrina poderiam liquidar a dívida antecipadamente **RECONHECE**, por fim, que foi pago somente parte da dívida reconhecida no

Instrumento Particular de Confissão de Dívida c/c Restituição de Recursos acima citado, **restando saldo a ser pago no montante de R\$ 415.027,10**. A

COHAB-LD confirma que o débito total a ser pago é de **R\$ 415.027,10** e se obriga a quitá-lo em 79 parcelas mensais e consecutivas, observada um

prazo de carência de 07 (sete) meses contados da assinatura do presente instrumento, sendo a taxa de juros de 6% a.a. mais atualização monetária pela

variação da Taxa Referencial. Durante o período de carência de 07 meses, a COHAB-LD deverá efetuar o pagamento referente aos juros mais atualização

monetária correspondente ao mês. **Data:** 16.12.2016. **FULCRO:** Ata de RD nº 58/2016 de 20.12.2016. Processo protocolado sob nº 14.388.517-8.

116910/2016

COMPAGAS**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2016****E CONTRATO COMPAGAS Nº 131/2016**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO

CNPJ: 00.960.645/0001-76

OBJETO: a aplicação de incentivo fiscal, FIA, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, nº 512/2016, inscrição nº 55, Resolução nº 12, para o apoio da COMPAGAS no projeto BERA BEBÊ, para aquisição e manutenção de equipamento de diagnóstico da integridade funcional das vias auditivas nervosas.

VALOR: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA: 21/12/2016

Fundamento legal: artigos 33 e 35, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

117094/2016